

A EDUCAÇÃO INFANTIL E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024): CENÁRIO E DESAFIOS PARA O CUMPRIMENTO DA META 1

Gisele Coelho de Oliveira
Universidade Federal Fluminense (UFF)
coelho.gisa@hotmail.com

Fernanda Pinheiro de Macedo
Universidade Federal Fluminense (UFF)
fe03macedo@gmail.com

Gláucia Aparecida Teixeira Leão
Universidade Federal Fluminense (UFF)
glauciatleao16@gmail.com

INTRODUÇÃO

O debate a respeito da universalização da pré-escola, atendimento educacional a crianças de 4 e 5 anos de idade assegurado como obrigatório e gratuito, tem se intensificado nas últimas décadas. Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (lei nº 13.005/2014) estabelece diretrizes e metas, cada uma com estratégias, apresentando-se como política pública com prazo decenal para o seu alcance, evidenciando mais uma conquista no contexto de consolidação da educação infantil no Brasil.

O presente trabalho tem por objetivo discutir e avaliar a meta 1 do PNE, a qual tem como escopo universalizar a educação infantil na pré-escola (4 e 5 anos) até 2016 e aumentar a oferta de vagas em creches, para atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até 2024. Outro objetivo deste texto é analisar o cenário e os desafios de implementação da meta 1 do PNE e seus dados no Brasil até o ano de 2019.

Neste ensaio, recorreremos ao levantamento de dados e análise de fontes bibliográficas e documentais dos marcos legais que dão suporte às políticas públicas referentes à situação da infância e da educação infantil, que irão subsidiar um panorama teórico de discussão para fundamentar o objeto do presente trabalho. Nesse sentido, as principais fontes serão documentos impressos e digitais que norteiam a educação infantil no Brasil, além de dados e documentos oficiais e pesquisas acadêmicas sobre o PNE (2014).

DESENVOLVIMENTO

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi sancionado em junho de 2014, após quatro anos de tramitação no Congresso Nacional. É uma lei em vigência desde 2014 na qual foram estabelecidas 20 metas para a educação brasileira que devem ser cumpridas até 2024.

O atual documento apresenta um conjunto de metas e estratégias que contemplam todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a educação infantil até a pós-graduação, além de estabelecer diretrizes para a profissão docente, a implantação da gestão democrática e o financiamento do ensino. É importante destacar que o referido plano é um documento resultante de debate democrático realizado pela sociedade, juntamente à Conferência Nacional da Educação (CONAE), do qual resultou uma política pública para a educação. Segundo Araujo (2016, p. 55),

[...] o PNE tem como objetivo articular o sistema nacional de educação, em regime de colaboração, definindo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas das diferentes esferas federativas.

A fim de viabilizar a sua efetivação no contexto educacional, a meta 1 do plano possui 17 estratégias. Cabe ressaltar que a efetivação dessa meta por meio dessas estratégias é idealizada para os municípios e conta com a colaboração da União e dos estados.

Silva e Nascimento (2021) observam que a nova condução das políticas educacionais para educação da primeira infância perpassa, imprescindivelmente, outros marcos legais da educação infantil. Os documentos normativos da educação infantil podem contribuir para a garantia de uma educação de qualidade para as crianças, mas, por si só, não são suficientes para que mudanças significativas aconteçam. Para além de enfatizar a garantia do direito à educação, fazem-se necessárias políticas públicas que garantam o acesso e permanência da população infantil nas escolas.

Previsto para 2016, o dispositivo da meta 1 que determina a universalização do acesso à escola para as crianças de 4 e 5 anos ainda não se encontrava cumprido em 2019, último ano com dados disponíveis, ainda antes da pandemia de COVID-19. Em 2019, 94,1% das crianças de 4 e 5 anos estavam na escola. Sem

renovados esforços para a inclusão de crianças nessa idade na escola, a tendência é que, mesmo em 2024, ao fim da vigência do atual PNE, esse objetivo ainda não esteja cumprido.

A meta 1 também indica a necessidade de que, em 2024, a porcentagem de crianças brasileiras de até 3 anos frequentando escolas ou creches deve ser de 50%. Em 2019, o índice era de 37%, restando a inclusão de mais 13% das crianças nessa faixa etária para atingir o objetivo estabelecido no PNE. Porém, o ritmo de avanço, que na média tem sido de 1,7 pontos percentuais ao ano, é insuficiente para que isso aconteça.

Os dados mais atualizados do balanço do PNE 2021 são do segundo trimestre de 2020, portanto, leva em conta a pandemia de Covid-19 em alguns indicadores. Contudo, o balanço registra que a meta 1 evidencia a exclusão escolar de estudantes da creche e da pré-escola e indica que esse não era um problema resolvido antes da pandemia. Com o cancelamento do censo de 2021, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será ainda mais difícil monitorar os impactos da pandemia nas metas e estratégias do PNE e pensar soluções para os problemas estruturais causados pela crise sanitária no país.

RESULTADOS/CONCLUSÕES

A aprovação do novo PNE trouxe desafios para as políticas públicas voltadas à consolidação dos direitos da população infantil de 0 a 5 anos e a Educação Infantil. Conforme salienta Vieira (2011, p. 246):

[...] o primeiro grande desafio é democratizar e universalizar o acesso, baseado na concepção de Educação Infantil construída nos últimos 30 anos no Brasil, corrigindo distorções e atenuando desigualdades. Ter a pré-escola para todos já era meta do PNE, desde 2001, mas como garanti-la com qualidade necessária para respeitar e efetivar os direitos das crianças de zero a cinco anos de idade à educação, resguardados os riscos da massificação?

Como podemos notar, a execução do PNE exige coragem política e persistência, para que as ações propostas realmente cheguem à escola, à sala de aula. Muitos são os desafios para que se garanta acesso à educação infantil, destacamos principalmente dois deles: a garantia do acesso à vaga e, posteriormente, a viabilização da permanência da criança nessa etapa da educação,

especialmente na pré-escola, período com matrícula obrigatória a partir dos 4 anos de idade (BRASIL, 2013).

Como já pontuado, a aprovação do novo PNE, trouxe um conjunto de desafios para as políticas públicas voltadas à efetivação do direito à educação infantil, bem como para sua manutenção.

Por fim, cabe frisar que a efetivação do direito à educação da população infantil de 0 a 5 anos está estreitamente vinculada ao investimento financeiro e ao planejamento e execução de políticas públicas que garantam o acesso, mas que também assegurem a qualidade das estruturas físicas, a formação e a valorização dos profissionais, de modo a propiciar um ambiente educativo e de cuidados inerentes ao desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças.

Almejamos que o PNE continue sendo monitorado, oferecendo transparência aos dados da educação brasileira e que siga como uma agenda norteadora das políticas educacionais. Esperamos ainda que organizações ligadas à educação e especializadas nas diferentes etapas e modalidades de ensino continuem realizando o monitoramento e acompanhamento permanente das metas e estratégias do PNE durante sua vigência.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Flávia Monteiro de Barros. Universalização da pré-escola: avanços e desafios na implementação do Plano Nacional de Educação (2014-2024) no município de Niterói. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 13, n. 33, p. 47-64, 2016.

BRASIL. **Lei nº 12. 796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jun. 2014.

OBSERVATÓRIO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (OPNE). **Educação infantil: meta 1**. Brasília, DF, 2021.

SILVA, Luciana; NASCIMENTO, Anelise. Crianças de quatro anos na educação básica: políticas e práticas da educação infantil. *In*: NASCIMENTO, Anelise; FAZOLO, Eliane; SILVA JUNIOR, Jonas Alves da (org.). **Educação Infantil na baixada fluminense**: políticas, práticas e formação de professores. São Carlos: Pedro e João, 2021. p. 125-140.

VIEIRA, L. F. Obrigatoriedade escolar na educação infantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 5, n. 9, p. 245-262, jul. 2011.